Lei nº 1.203 de 26 de Janeiro de 1978

"Autoriza ao Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Por seus Representantes, Decretam, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de Linha e Rede distribuição de energia para as localidades de São Sebastião do Sacramento e Dom Corrêa, deste Município;

Artº 2º- Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que se trata o artº anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de CR$ 400.000,00. (quatrocentos mil cruzeiros) através de Crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, em seus artº 40 e 46.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 26 de Janeiro de 1978

Camillo Nauif - Prefeito Municipal

Salim Aly Barakat - Pres. de Gabinete